



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA DE Nº CM-19/2007

AO PROJETO DE LEI Nº EM 016/2007 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI 5.451 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA

O § 3º do art. 1º do Projeto de Lei Nº EM 016/2007 passa avigorar com a seguinte redação:

“A sociedade está conclamada a colaborar nas soluções que urgem para que o patrimônio natural seja preservado, conservado e recuperado”.

JUSTIFICATIVA

Condicionar a preservação do patrimônio natural á prevalência do “interesse coletivo”, supostamente contido em determinadas obras públicas, abre-se ao nosso ver um delicado precedente, principalmente em face as evidentes distorções verificadas na aplicação deste conceito de “interesse coletivo” em algumas intervenções recentes do Poder Executivo Municipal.

Divinópolis 16 de abril de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador - Líder do PSDB

Anderson Ribeiro Saleme
Vereador - Líder do PR

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador - Líder do PAN